

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação Coordenação de Compras - Núcleo SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 082/2022 - SMED

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Número:

gão Eletrônico 025/2022 - SMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11926/2022 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, casado, Professor, residente na Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q29, Bairro Candeias, CEP: 45.000-000, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 02783600-25 - SSP/BA e CPF nº 233.825.205-59, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, em 08/11/2022, processo administrativo nº 11926/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 11926/2022 e no EDITAL nº 025/2022, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, a serem destinados aos funcionários de escolas, creches e da Secretária Municipal de Educação em suas atividades laborais cotidianas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote Nº. | item n.º | Aquisição ou Contratação de (descrição): | U.F. | MARCA/ MODELO | Quant. SMED | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------|-------------|---|------|------------------|----------------|-----------------------|-----------------|
| 31 | 31.1 | TERMOMÊTRO DIGITAL: Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição entre 5 a 15 cm, c/ gatilho acionador e bip indicativo (aproximadamente 1 segundo), display para mensuração da temperatura LCD retro iluminado, alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura, tempo máximo para medição 1s, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos) UND 30 300 | UND | ANXIN | 300 | R\$ 160,15 | R\$ 48.045,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 31 | | | | | | | R\$ 48.045,00 |

Rua Siqueira Campos, nº 1842, Candeias CEP: 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia Dani Oliveira Sampail



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação Coordenação de Compras - Núcleo SRP

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

| EMPRESA FORNECEDORA: SUPER BEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | | | | | | | | |
|---|--|--|-----------------|--|--|--|--|--|
| CNPJ: 43.784.195/0001-10 | RAZÃO SOCIAL: SUPER BEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | | | | | | | |
| ENDEREÇO: AV. BRASIL, № 20, CENTRO | | | | | | | | |
| CIDADE: BARRA DO CHOCA | UF: BA | | CEP: 45.120-000 | | | | | |
| TELEFONE: (77) 99924-4953 | | | | | | | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: farmaciasuperbem@gmail.com | | | | | | | | |
| REPRESENTANTE: DAVI OLIVEIRA SAMPAIO | | | | | | | | |
| RG №: 1567199089 | CPF № 051.618.145-94 | | | | | | | |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA | | | | | | | | |

3. DO CADASTRO RESERVA.

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata <u>pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação</u>, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o \S 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o

Doni Ilineira Sampais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Secretaria Municipal de Educação Coordenação de Compras - Núcleo SRP

Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19 / 12 /2022 tendo validade até <u>39</u>/<u>12</u>/2023 não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19 de desembro de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Ba

> maan **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**

> Secretário Municipal de Educação

EMPRESA BENEFICIÁRIA SUPER BEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

> Representante Legal DAVI OLIVEIRA SAMPAIO CPF Nº: 051.618.145-94

Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração

Diagnus Sarierill roll

